

LEI Nº 2.210 DE 02 DE JUNHO DE 2021.


Dispõe sobre a contagem em dias úteis em procedimentos administrativos da Administração Pública Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMAPUÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu **SANCIONO e PROMULGO** a seguinte Lei:

Art. 1º Os prazos processuais nos procedimentos administrativos, processos administrativos disciplinares, sindicâncias e inquéritos, entre outros, serão computados somente em dias úteis, excluindo-se o do começo e incluindo-se o do vencimento.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o artigo 224, da Lei de nº 1.291, de 21 de julho de 2003.

Camapuã-MS, 02 de junho de 2021.


MANOEL EUGENIO NERY
Prefeito Municipal de Camapuã

2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar a partir de **03 de junho de 2021** até o dia **03 de junho de 2023**, revogadas disposições em contrário.

Camapuã/MS, 02 de junho de 2021.

Manoel Eugênio Nery

Prefeito Municipal de Camapuã/MS

Matéria enviada por LUCAS EDUARDO VIEIRA CARVALHO

Câmara Municipal de Camapuã-MS.
EXTRATO DO EMPENHO Nº 66/2021

Processo Administrativo nº 016/2021.

DISPENSA Nº 010/2021

Assunto: Contratação de empresa para recarga de extintores e teste de cilindro.

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ E EMPRESA LITORAL BANDEIRAS COMÉRCIO DE BANDEIRAS E EMBALAGENS PLÁSTICAS LTDA .

VALOR: 6.800,00 (SEIS MIL E OITOCENTOS REAIS).

DOTAÇÃO: DESPESA - 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Camapuã – MS, 02 de junho de 2021.

LELLIS FERREIRA DA SILVA

Presidente

Matéria enviada por DANIEL PEREIRA NUNES

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
LEI Nº 2.210 DE 02 DE JUNHO DE 2021.

Dispõe sobre a contagem em dias úteis em procedimentos administrativos da Administração Pública Municipal .

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMAPUÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu **SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte Lei:

Art. 1º Os prazos processuais nos procedimentos administrativos, processos administrativos disciplinares, sindicâncias e inquéritos, entre outros, serão computados somente em dias úteis, excluindo-se o do começo e incluindo-se o do vencimento.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o artigo 224, da Lei de nº 1.291, de 21 de julho de 2003.

Camapuã-MS, 02 de junho de 2021.

MANOEL EUGÊNIO NERY

Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por LUCAS EDUARDO VIEIRA CARVALHO

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
LEI Nº 2.211 DE 02 DE JUNHO DE 2021.

Altera a nomenclatura e redistribui servidores públicos na estruturação administrativa da Prefeitura de Camapuã, prevista na Lei nº1.849, de 06 de março de 2013 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMAPUÃ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 69, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Camapuã decreta e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º . Fica alterada a nomenclatura do cargo comissionado previsto no item 1, alínea "e", inciso I, do art. 16 - Órgãos da Assistência e Assessoramento Direto e Imediato ao Prefeito Municipal - da Lei nº1.849, de 06 de março de 2013, conforme segue:

"1. *Diretoria de Gabinete - DGBT.*"

Art. 2º Fica alterada a nomenclatura e redistribuídos os cargos comissionados previstos no subitem 1.1.3 e item 1, da alínea "d", do inciso II, do art.16 – Órgão de Atividades Específicas - da Lei nº1.849, de 06 de março de 2013, nos seguintes termos:

"a) *Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento - SEAFIP:*

(...)

3. *Diretoria de Administração e Compras - DIAC;*

3.1.1 *Divisão de Projetos e Convênios - CPC."*



LEI Nº 2.210 DE 02 DE JUNHO DE 2021.


Dispõe sobre a contagem em dias úteis em procedimentos administrativos da Administração Pública Municipal.

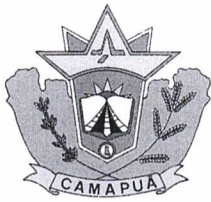
O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMAPUÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu **SANCIONO e PROMULGO** a seguinte Lei:

Art. 1º Os prazos processuais nos procedimentos administrativos, processos administrativos disciplinares, sindicâncias e inquéritos, entre outros, serão computados somente em dias úteis, excluindo-se o do começo e incluindo-se o do vencimento.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o artigo 224, da Lei de nº 1.291, de 21 de julho de 2003.

Camapuã-MS, 02 de junho de 2021.


MANOEL EUGÊNIO NERY
Prefeito Municipal de Camapuã



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ

Estado de Mato Grosso do Sul

CNPJ 03.969.995/0001-91

Rua Campo Grande, 353 Fone/Fax: (67) 3286-1560 / 1536 / 1011 / 1010 – CEP 79420-000 – Camapuã - MS

PROJETO DE LEI Nº 028 DE 19 DE MAIO DE 2021.


DISPÕE SOBRE A CONTAGEM EM DIAS ÚTEIS EM PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMAPUÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu **SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte Lei:

Art. 1º Os prazos processuais nos procedimentos administrativos, processos administrativos disciplinares, sindicâncias e inquéritos, entre outros, serão computados somente em dias úteis, excluindo-se o do começo e incluindo-se o do vencimento.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o artigo 224, da Lei de nº 1.291, de 21 de julho de 2003.

Plenário das Deliberações, Vereador Deusdete Ferreira Paes, 01 de junho de 2021.


Ver. Lellis Ferreira da Silva
Presidente

PROT. N.º	3809
DATA:	02/06/21
HORÁRIO:	Lellis

2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar a partir de **03 de junho de 2021** até o dia **03 de junho de 2023**, revogadas disposições em contrário.

Camapuã/MS, 02 de junho de 2021.

Manoel Eugênio Nery

Prefeito Municipal de Camapuã/MS

Matéria enviada por LUCAS EDUARDO VIEIRA CARVALHO

**Câmara Municipal de Camapuã-MS.
EXTRATO DO EMPENHO Nº 66/2021**

Processo Administrativo nº 016/2021.

DISPENSA Nº 010/2021

Assunto: Contratação de empresa para recarga de extintores e teste de cilindro.

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ E EMPRESA LITORAL BANDEIRAS COMÉRCIO DE BANDEIRAS E EMBALAGENS PLÁSTICAS LTDA .

VALOR: 6.800,00 (SEIS MIL E OITOCENTOS REAIS).

DOTAÇÃO: DESPESA - 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Camapuã – MS, 02 de junho de 2021.

LELLIS FERREIRA DA SILVA

Presidente

Matéria enviada por DANIEL PEREIRA NUNES

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

LEI Nº 2.210 DE 02 DE JUNHO DE 2021.

Dispõe sobre a contagem em dias úteis em procedimentos administrativos da Administração Pública Municipal .

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMAPUÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu **SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte Lei:

Art. 1º Os prazos processuais nos procedimentos administrativos, processos administrativos disciplinares, sindicâncias e inquéritos, entre outros, serão computados somente em dias úteis, excluindo-se o do começo e incluindo-se o do vencimento.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o artigo 224, da Lei de nº 1.291, de 21 de julho de 2003.

Camapuã-MS, 02 de junho de 2021.

MANOEL EUGÊNIO NERY

Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por LUCAS EDUARDO VIEIRA CARVALHO

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

LEI Nº 2.211 DE 02 DE JUNHO DE 2021.

Altera a nomenclatura e redistribui servidores públicos na estruturação administrativa da Prefeitura de Camapuã, prevista na Lei nº1.849, de 06 de março de 2013 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMAPUÃ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 69, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Camapuã decreta e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º . Fica alterada a nomenclatura do cargo comissionado previsto no item 1, alínea "e", inciso I, do art. 16 - Órgãos da Assistência e Assessoramento Direto e Imediato ao Prefeito Municipal - da Lei nº1.849, de 06 de março de 2013, conforme segue:

"1. *Diretoria de Gabinete – DGBT.*"

Art. 2º Fica alterada a nomenclatura e redistribuídos os cargos comissionados previstos no subitem 1.1.3 e item 1, da alínea "d", do inciso II, do art.16 – Órgão de Atividades Específicas - da Lei nº1.849, de 06 de março de 2013, nos seguintes termos:

"a) *Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento – SEAFIP:*

(...)

3. *Diretoria de Administração e Compras – DIAC;*

3.1.1 *Divisão de Projetos e Convênios – CPC.*"